



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO**  
**CONTINUADO - Valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02\*;**

PROAD 13655/2024

**1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC., mas do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - cód. 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331).

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, conseqüentemente, no planejamento do SIGEO.

**Objeto:** Apresentação artística a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra que será realizado pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região, intitulado “Dia da Consciência Negra: O Papel do Judiciário na Promoção da Igualdade Racial”.

**2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** DAPI/SEAP

**Unidade Gestora de Orçamento:** DAPI/SEAP

**3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Trata-se de contratação da Escola Olodum Sul, Escola Pan-Africana que promove educação, esporte, cultura e qualificação profissional de crianças e adolescentes na região de Florianópolis, a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra, promovido pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região, intitulado “Dia da Consciência Negra: O Papel do Judiciário na Promoção da Igualdade Racial”. A contratação não utilizará recursos do PAC, mas



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

verba própria destacada para esse Programa, como detalhado no PROAD nº 7940/2024 (marcador nº 14), sendo a verba orçamentária descentralizada a este Programa pelo CSJT .

O dia 20 de novembro, data da morte de Zumbi dos Palmares, foi nacionalmente instituído como o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei 14.759/23). A data marca a luta contra a opressão histórica vivenciada pelas pessoas negras, sendo data simbólica de grande relevância para a realização de ações de conscientização pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e de Diversidade, conforme dispõe o art. 12, II, da Resolução 368/2023.

Assim, o Programa de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT de Santa Catarina realizará evento alusivo à data, tendo como público-alvo principal as(os) magistradas(os), servidoras(es) e trabalhadoras(es) terceirizada(o)s do TRT de Santa Catarina.

A programação artística do evento visa suscitar reflexões sobre o tema, favorecer a sua compreensão, e estreitar os laços da comunidade local com o TRT da 12ª Região.

### **4 - Descrição da Solução (Objeto)**

#### **Resumo do objeto:**

Apresentação artística a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra, promovido pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região.

#### **Especificação detalhada do objeto:**

Apresentação artística da Escola Olodum Sul, Escola Pan-Africana que promove educação, esporte, cultura e qualificação profissional de crianças e adolescentes na região de Florianópolis, a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra que será realizado pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região, intitulado “Dia da Consciência Negra: O Papel do Judiciário na Promoção da Igualdade Racial”.

Público-alvo: Servidoras e servidores, Magistradas e Magistrados do TRT12

Modalidade: Presencial

Data: 22 de novembro de 2024

Horário: período da tarde, em horário a combinar



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Carga horária: 30 minutos

Vagas: cerca de 80 presenciais

Local: Auditório do prédio-sede do TRT12 (Florianópolis/SC)

Atividade a ser executada:

- A empresa contratada deve realizar apresentação musical com elementos culturais do povo negro;
- O objetivo é promover a valorização e visibilidade da cultura afro-brasileira por meio de expressões artísticas que retratem a resistência, a ancestralidade e as contribuições dos povos negros para a formação da sociedade brasileira, suscitando reflexões sobre questões de identidade, racismo e desigualdade social alusivas ao Mês da Consciência Negra.

### **5 - Sustentabilidade**

Não se aplica.

### **6– Obrigações das partes**

**Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

#### **Obrigações da contratada (empresa):**

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
  - b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
  - c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
  - d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
  - e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
  - f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
- acesso                                  clicando                                  no                                  link



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_dm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_dm_006_2016.pdf);

- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

São obrigações específicas da Contratada:

- a) Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- b) Estar nos dias e horário no local informado para condução da atividade presencial;
- c) Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- d) Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- e) Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado da atividade e prestar suporte sempre que necessário;
- f) Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência de início do curso;
- g) A organização do espaço para a apresentação será de responsabilidade da empresa contratada, que deve realizá-la no mesmo dia do evento. A desmontagem também fica sob responsabilidade da empresa, que deve realizá-la após o término da atividade.

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

#### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

### **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

#### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

A Escola Olodum Sul promove educação, esporte, cultura e qualificação profissional de crianças e adolescentes na região de Florianópolis. A entidade é uma escola pan-africana que trabalha em prol do resgate da identidade das populações negras de Santa Catarina. Realiza ações nas áreas da educação, esporte, lazer, cultura e qualificação profissional, para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em contraturno escolar. Além disso, possui em sua sede cursos de EJA e CEJA para a conclusão dos estudos de jovens e adultos.

Listam-se abaixo algumas atividades realizadas pela organização:

- Participação no Floripa Ecofashion;
- Curso de Capacitação dos Agentes de Segurança Pública em Letramento Racial, realizado na cidade de Itajaí;
- Oficina na III Semana de Formação Pedagógica de 2024, realizada no dia 18 de julho de 2024. Tema: Racismo e Branquitude: as Implicações Étnico-Raciais
- Participação no 2º Fórum Estadual da Cultura Hip Hop
- Participação no 6º Fórum de Violência Urbana
- Apresentação artística no evento Black Fest Floripa

A contratação será feita por meio da empresa MARCOS AURELIO RUFINO 481.893.679-00. Marcos Canetta (nome artístico) é o atual Presidente do Instituto Liberdade e Coordenador Geral e idealizador da Escola Olodum Sul. Do seu currículo, destaca-se:

- Formado em História pela UDESC, com pós-graduação em Gestão de Pessoas nas Organizações e RH pela FEPESE-UFSC, e em Direitos Humanos com ênfase em questões étnico-sociais pela Faculdade Futura de São Paulo



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- Mestre em Gestão do Patrimônio Cultural e Arqueologia pelo Instituto Politécnico de Tomar em Portugal
- Foi Secretário de Cultura e Turismo de São José, além de atuar como Policial Civil e produtor cultural e social.
- Realiza ações de promoção do letramento racial e de valorização da diversidade étnico-cultural.

A atividade objeto da presente contratação propõe um destaque a manifestações culturais e artísticas do povo negro, com especial destaque ao trabalho social desenvolvido com crianças e adolescentes pela Escola Olodum Sul. Inserida em ambiente institucional, a atividade promoverá a valorização e visibilidade da cultura afro-brasileira por meio de expressões artísticas que retratem a resistência, a ancestralidade e as contribuições dos povos negros para a formação da sociedade brasileira, suscitando reflexões sobre questões de identidade, racismo e desigualdade social alusivas ao Mês da Consciência Negra.

Documentação exigível:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

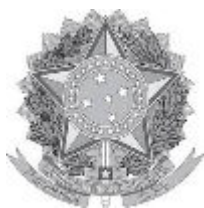
Ficam dispensadas a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

**Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

#### Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

Grupo Artístico	EMPRESA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Olodum	Marcos Aurelio Rufino - Black Top Assessoria e Eventos	30 minutos	R\$4.000,00
Cores de Aidê	LITA Records	30 minutos	R\$15.000,00
Maracatu Arrasta Ilha	Maracatu Arrasta Ilha	30 minutos	R\$ 6.000,00

Apresenta-se também abaixo os resultados da pesquisa realizada no Painel de Preços de compras de serviços similares na modalidade de inexigibilidade de licitação:

FORNECEDOR:	ÓRGÃO:	Data do resultado:	Valor total:
ATANAEL DOS SANTOS BONFIM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	23/11/2023	R\$ 3.000,00
JOCELINO CORREIA CERQUEIRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	23/11/2023	R\$ 5.000,00
HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO	09/11/2023	R\$ 6.000,00
SANDRA HONORINA MELLO NARCIZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	03/11/2023	R\$ 7.500,00
BPR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIÃO	29/05/2023	R\$ 8.000,00





### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Considerando o valor de R\$ 4.000,00 apresentado na proposta da Escola Olodum Sul (Marcos Aurelio Rufino - Black Top Assessoria e Eventos), incluindo no valor custos com deslocamento das crianças e adolescentes, observa-se que o valor está na média do mercado. Ainda, sendo a contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a notória especialização, o que ficou evidenciado no presente documento.

Conclui-se que o orçamento apresentado se encontra no valor de mercado, é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação. Dito isto, sugere-se a contratação da Escola Olodum Sul, representada por Marcos Aurelio Rufino - Black Top Assessoria e Eventos para atendimento da demanda.

## **8 – Recursos orçamentários**

### **Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

O valor destinado para a contratação é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme PROAD nº 7940/2024 (marcador nº 14).

A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC, mas do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - cód. 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331).

O Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (PED), coloca à disposição, recursos orçamentários no valor acima citado, conforme PROAD nº 7940/2024 (marcador nº 14), para serem executados no “Projeto: Evento Mês da Consciência Negra- Valor total destinado: R\$ 15.840,00”.

### **Seguem abaixo os dados da contratada:**

Nome: Marcos Aurelio Rufino 481.893.679-00 - Black Top Assessoria e Eventos

CNPJ: 33.077.410/0001-90

Endereço: Rua Guatemala, 104

Fone: (48) 98424-0317

E-mail:

### **Dados bancários para o pagamento:**

Caixa Econômica Federal

Agência 3078

C/C 3639-9



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Programa de Trabalho:** a presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC, mas do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - cód. 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331)

**Natureza da Despesa:** 3390.36.13 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS

### **9 - Informações complementares**

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Isabela da Cunha Vieira Barbosa

**E-mail:** isabela.barbosa@trt12.jus.br

**Telefone:** (48)3216-4146

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

### **12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferiores a 9,99. Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado. Foram também indicados os responsáveis pelas referidas ações, que não vão requerer investimentos adicionais

### **13 – Gestão e Fiscalização**

**Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo

### **14 – Recebimento do objeto**

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022

### **15 – Condições de pagamento**

**Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## **16 – Penalidades**

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

**As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:**

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

### **Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### **Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

## **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe entende viável a contratação e que a indicação atende à demanda do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, apresentando vantajoso custo-benefício.

## **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

### **Integrante Demandante e técnico titular**

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Técnica Judiciária



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Nome da Função: Diretora de Divisão - CJ-01

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Ramal: 41460

### **Substituto do Integrante Demandante e técnico**

Nome: Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-05

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

### **Integrante Administrativo titular:**

Nome: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4008

### **Integrante Administrativo substituto:**

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

**Data:** Florianópolis, 28 de outubro de 2024